



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 361**, de 21 de outubro de 1994.

#### AUTORIZA PAGAMENTO DE ALEVINOS.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar até 50% de alevinos adquiridos por agricultor, com açudes no Município.

**Art. 2º** - Para receber o benefício do Artigo 1º, o agricultor deverá apresentar o Talão de Produtor do Município, com movimento a partir do dia 1º de janeiro de 1994 e com, no mínimo, 03 notas, ou notas de leite correspondendo ao período, no mínimo 06 notas e estar em dia com a Fazenda Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.2.0 – Material de Consumo.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 21 de outubro de 1994.

**Nestor Brönstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL